

LEI Nº 812/2022

Ementa: Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários do Município de Machados e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 20.000,00(vinte mil reais) o subsídio do Prefeito do Município de Machados.

Art. 2º - Fica Fixado em R\$ 10.000,00(dez mil reais) o valor do subsídio do Vice Prefeito do Município de Machados-PE.

Art. 3º - Fica fixado em R\$ 6.000,00(seis mil reais) o valor do subsídio dos Secretários Municipais em Machados-PE.

Art. 4º - Fica autorizado o pagamento da parcela de abono natalino ao Prefeito e ao Vice Prefeito do Município de Machados-PE.

Art. 5º O presente projeto deve observar as regras do art. 29 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria e pré existente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Machados, 06 de julho de 2022.


JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO